



Município de Azambuja

Câmara Municipal de Azambuja

EDITAL Nº 40/2022

Silvino José da Silva Lúcio, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 15 de fevereiro de 2022.

ORDEM DO DIA

APROVAÇÃO DE ATAS

A Ata da reunião ordinária de 1 de fevereiro de 2022 foi aprovada por unanimidade. A Sra. Vereadora Mara Lúcia de Oliveira não participou na votação por não ter estado presente na reunião.

EXPEDIENTE

1 – PROPOSTA N.º 10/P/2022 - COVID-19 — PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS E APOIO

A proposta foi retirada.

2 – PROPOSTA N.º 12/P/2022 — ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO – CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE DO PÁTEO DO VALVERDE

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Considerando que:

- o Município de Azambuja é proprietário de um espaço destinado ao exercício da atividade comercial de restauração, inserido no Páteo do Valverde;
- a abertura daquele espaço, privilegiando a gastronomia e vinhos locais e regionais, vai ao encontro de uma necessidade já há muito reclamada pela população, além de que se insere numa estratégia mais ampla de desenvolvimento, promoção e difusão do património e turismo concelhios;
- para cumprir o desiderato anteriormente referido, é imprescindível a escolha de um parceiro que se paute por critérios elevados de qualidade de projeto de estratégia e capacidade de gestão;
- para o efeito, foi autorizada, por deliberação da Assembleia Municipal de 09 de setembro de 2021, após proposta (Proposta 59/P/2021) da Câmara Municipal aprovada na reunião de 27 de julho de 2021, a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no JOUE, com vista à celebração de um contrato de concessão do direito de exploração do Restaurante do Páteo do Valverde, e aprovadas respetivas peças procedimentais;
- o procedimento correu os seus trâmites legais sob o número de concurso DCTA/58-2021 e foi adjudicado ao único concorrente, conforme deliberação da Câmara Municipal sobre Proposta 14-A/P/2021, aprovada na reunião de 21 de dezembro de 2021, ao abrigo das competências que delegadas pela Assembleia Municipal, na mencionada sessão de 09.09.2021;
- devidamente notificado para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário não procedeu
 à sua junção no prazo previsto no Programa de Procedimento (artigo 24.º n.º 1), bem como, ao fazê-lo ainda
 que extemporaneamente, não procedeu à junção da totalidade dos documentos requeridos (artigo 24.º n.º
 1, alínea b), subalínea vi) e na alínea c);



- por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião de 01 de fevereiro de 2022, sobre a Proposta 6/P/2022, foi indeferida a exposição apresentada pelo adjudicatário, em sede de audiência prévia, por não se verificarem motivos atendíveis, para efeitos do n.º 3 do artigo 86.º do CCP, e, em consequência, foi declarada a caducidade da adjudicação e, subsequentemente, revogada a decisão de contratar, determinando-se a extinção do procedimento concursal n.º DCTA/58-2021;
- se mostra necessário proceder à abertura de novo procedimento de concurso público, com vista à celebração de um contrato de concessão do direito de exploração do referido Restaurante;
- nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, quando o contrato a celebrar não implique o pagamento de um preço pela entidade adjudicante, a decisão de contratar, com a qual se inicia o procedimento de formação de qualquer contrato, compete ao órgão que for competente para o efeito nos termos da respetiva lei orgânica ou dos seus estatutos;
- nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, fixando as competências dos seus órgãos, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizá-la a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais, sendo, assim, a Assembleia Municipal o órgão competente para a decisão de contratar;
- compete igualmente ao órgão competente para a decisão de contratar: a aprovação das peças do procedimento, incluindo a minuta do anúncio (artigo 40.º n.º 2 do CCP); a escolha do procedimento (artigo 38º do CCP); a designação do júri e a delegação no mesmo das competências permitidas por lei (artigos 67º n.º 1 e 69º n.º 2 do CCP); bem como, a delegação das competências para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões identificados pelos interessados, a decisão de qualificação dos candidatos e a decisão de adjudicação na Câmara Municipal (artigo 109.º do CCP).

Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere submeter à Assembleia Municipal:

- autorizar, nos termos do disposto no artigo 31.º e artigos 407.º e seguintes todos do CCP, a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no JOUE, com vista à celebração de um contrato de concessão do direito de exploração do Restaurante do Páteo do Valverde;
- aprovar as peças do procedimento (programa do procedimento e caderno de encargos), anexos à presente proposta;
- 3. aprovar a constituição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, designando como membros do mesmo: Efetivos: Maria João Canteiro Martins, Presidente; Inês Fortunato Pinheiro Miranda, 1.º vogal, Alexandre Rafael Marrão Carnide, 2.º vogal; Suplentes: Paulo Pinto Paula, 1.º vogal, Nuno Filipe Conceição Carapinha, 2.º vogal;
- 4. delegar no júri as competências permitidas por lei, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP;
- 5. delegar, na Câmara Municipal, as competências para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões identificadas pelos interessados, a decisão de qualificação dos candidatos e a decisão de adjudicação, bem como a decisão de aprovação da minuta do contrato, ao abrigo do disposto nos artigos 98.º e 109.º do CCP;
- 6. designar, nos termos e para efeitos do artigo 290º-A do CCP, como Gestor do Contrato, Maria João Canteiro Martins."

Uma vez posta a votação a Proposta N.º 12/P/2022 foi aprovada por unanimidade.



3 – PROPOSTA N.º 11/P/2022 – ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A ESCOLA DE ECONOMIA E GESTÃO DA UNIVERSIDADE DO MINHO

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Considerando que:

- o Município de Azambuja pretende ser um dos primeiros municípios a ter um Roteiro para a Neutralidade Carbónica que identifique ações e projetos concretos a desenvolver ao nível da energia, transportes, resíduos e agricultura, floresta e outros usos do solo e que torne o município mais sustentável e competitivo;
- o Roteiro para a Neutralidade Carbónica de Azambuja para 2050 prevê três etapas, conforme sessão de apresentação e esclarecimento aos senhores Vereadores, ocorrida em 03 de março de 2021, e apresentação pública consultável no sítio institucional do Município, disponível em https://www.cm-azambuja.pt/informa-coes/noticias/item/4851-neutralidade-carbonica-de-azambuja-para-2050-primeiros-resultados;
- no âmbito da Etapa 1 do processo de elaboração do "Roteiro para a Neutralidade Carbónica de Azambuja para 2050", o Município de Azambuja realizou o inventário de emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE), procedeu a uma análise dos planos, instrumentos e projetos existentes e previstos e avaliou o esforço para se aproximar da neutralidade carbónica;
- o setor dos transportes é o principal emissor de GEE no município de Azambuja (tendo representado cerca de 77% das emissões, em 2015).
- no contexto da Etapa 2, atualmente a decorrer, o município está a proceder à identificação e avaliação das opções de descarbonização necessárias para atingir a neutralidade carbónica a nível municipal;
- nesse domínio, considera-se que algumas medidas de carácter regulatório/legislativo de influência direta da Câmara Municipal, poderão ser um instrumento determinante da transição para neutralidade carbónica, nomeadamente a adoção de uma fiscalidade verde;
- a criação de incentivos fiscais que promova a mobilidade verde poderá ter um impacto significativo no alcance da neutralidade carbónica;
- a Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, no âmbito da Unidade Curricular «Projeto em Economia Aplicada», da Licenciatura em Economia, fomenta a criação de parcerias sem custos, que permitam aos seus alunos o desenvolvimento de um projeto, cujo resultado final possa ser efetivamente utilizado, pelas entidades parceiras;
- no contexto apresentado nos considerandos supra, o estabelecimento de uma parceria entre o Município e a
 Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho constitui, assim, uma mais-valia, com efetivos ganhos
 para ambas as partes;
- nos termos das alíneas r) e u) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre o apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;

Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a minuta do acordo de colaboração, em anexo, com vista ao desenvolvimento de um projeto, a realizar pelos estudantes da Licenciatura em Economia, da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, para o desenvolvimento de "Incentivos fiscais económicos para a mobilidade verde no roteiro da neutralidade carbónica da Azambuja".

MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO

As partes interessadas, abaixo identificadas, comprometem-se a colaborar na proposta e desenvolvimento de um projeto, a realizar pelos estudantes da Licenciatura em Economia, no âmbito da UC Projeto em Economia Aplicada.



A **Escola de Economia e Gestão** da Universidade do Minho, sediada em Braga, pessoa coletiva nº 502011378, representada pela **Professora Doutora Cláudia Simões**, na qualidade de Presidente da Escola de Economia e Gestão;

A **Câmara Municipal de Azambuja**, adiante designada por Organização Parceira, com sede em Praça do Município, nº 19 – 2050-315, pessoa coletiva nº 506 821 480 representada por **Silvino José da Silva Lúcio**, na qualidade de **Presidente da Câmara**.

Tema do projeto a desenvolver

O tema de projeto proposto é "Incentivos fiscais económicos para a mobilidade verde no roteiro da neutralidade carbónica da Azambuja."

Duração e Período da Parceria

A parceria tem a duração do semestre em que decorre a Unidade Curricular Projeto em Economia Aplicada da Licenciatura em Economia da Universidade do Minho, com início em 16 de fevereiro de 2022 e fim em 30 de junho de 2022.

Obrigações dos Signatários

A **Escola de Economia e Gestão** da Universidade do Minho compromete-se a (i) proporcionar as condições necessárias à execução das atividades previstas para o trabalho de projeto; (ii) nomear uma equipa de docentes-tutores, que serão responsáveis por fazer o acompanhamento regular dos trabalhos dos estudantes; (iii) dar a conhecer à Organização Parceira o resultado final dos trabalhos realizados pelas equipas de estudantes, para que possa utilizar esses resultados na sua atividade como entender apropriado.

A **Organização Parceira** compromete-se a proporcionar as condições necessárias à execução do trabalho de projeto proposto, fornecendo informação qualitativa e/ou quantitativa de que disponha, sempre que seja útil ao desenvolvimento do trabalho.

Confidencialidade e proteção de dados

A **Escola de Economia e Gestão** da Universidade do Minho compromete-se a não revelar a terceiros, sob qualquer forma, quaisquer assuntos, informações, dossiers, documentos, dados ou procedimentos, de natureza confidencial, de que tome conhecimento pela execução da presente parceria, ou em consequência dessa prestação, relativos à Organização Parceira, às suas estruturas e aos seus colaboradores. Garante ainda que os recursos humanos e os estudantes que afetar à execução da presente parceria estão igualmente comprometidos em assegurar e respeitar as obrigações de confidencialidade e de proteção de dados pessoais."

Uma vez posta a votação a Proposta N.º 11/P/2022 foi aprovada por unanimidade.

4 – PROPOSTA N.º 6/VP/2022 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSI-DADE DE LISBOA

O Sr. Vice-Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Considerando:

- os recursos naturais e culturais do concelho de Azambuja oferecem um elevado potencial de exploração científica, técnica e cultural, destacando-se o sítio arqueológico de Vila Nova de São Pedro, classificado como património nacional desde 1971;
- a Faculdade de Letras de Lisboa dispõe de uma reconhecida capacidade científica e técnica nas áreas referidas;
- a mobilidade e o intercâmbio das comunidades académicas, profissional e científica constituem fatores fundamentais para o crescimento e sustentabilidade de uma economia do conhecimento;



- a valorização da oferta municipal passa pela sua qualificação e que esta constitui uma prioridade estratéaica para o atual executivo camarário;
- o município de Azambuja deve promover a colaboração com as instituições universitárias/centros de investigação em atividades e programas cujos objetivos sejam convergentes com as suas atribuições, designadamente, as previstas nas alíneas d) e e) do n.º 2, do art.º 23º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;
- nos termos do disposto nas alíneas t) e u), do nº 1, do artº 33º, do citado Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município (...)", bem como, "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

Proponho:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a celebração do protocolo de colaboração com a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, através do Centro de Arqueologia da Universidade de Lisboa (UNIARQ), em anexo.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA E A FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

PREÂMBULO

O presente protocolo de colaboração visa desenvolver a cooperação entre o Município da Azambuja e a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa em áreas de interesse comum, nomeadamente científica, técnica, cultural, social, formativa e de estudos sobre património cultural, arqueologia, conservação e restauro, arquitetura, urbanismo e outras que venham a ser consideradas necessárias para a promoção e desenvolvimento do território do concelho de Azambuja;

Considerando que:

- Os recursos naturais e culturais do concelho da Azambuja oferecem um elevado potencial de exploração científica, técnica e cultural, destacando o sítio arqueológico de Vila Nova de São Pedro, classificado como património nacional desde 1971),
- A Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa dispõe de uma reconhecida capacidade científica e técnica nas áreas referidas;
- 3. A mobilidade e o intercâmbio das comunidades académicas, profissional e científica constituem fatores fundamentais para o crescimento e sustentabilidade de uma economia do conhecimento;
- A valorização da oferta municipal passa pela sua qualificação e que esta constitui uma prioridade estratégica para o atual executivo camarário;
- 5. O Município da Azambuja deve promover a colaboração com as instituições universitárias/centros de investigação em atividades e programas cujos objetivos sejam convergentes com as suas atribuições designadamente, as previstas nas alíneas d) e e) do nº 2, do Art.º 23º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua versão atualizada.
- 6. Nos termos do disposto nas alíneas t) e u), do nº 1, do Art.º 33º do citado Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, compete à Câmara Municipal da Azambuja "assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município (...)", bem como, "(...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".



Justifica-se, assim, a celebração do presente protocolo:

ENTRE:

O Município da Azambuja, autarquia local, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 506821480, adiante também designado como primeiro outorgante, neste ato representado nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, por Silvino José da Silva Lúcio, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Azambuja, com domicílio necessário sito na Praça do Município, 19, 2050-315 Azambuja

Ε

A Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, instituição de ensino universitário, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação 502657456, de ora em diante designada por FLUL ou como segundo outorgante, neste ato representada pelo seu Diretor, Professor Doutor Miguel Bénard da Costa Tamen, com poderes para a prática do ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 29.º dos Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, publicados por Despacho 2777/2021, no Diário da República 2.º série, n.º 50, de 12 de marco, com domicílio necessário sito na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa,

através do

Centro de Arqueologia da Universidade de Lisboa (UNIARQ), unidade de investigação desta Faculdade, sita na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, neste ato representada pelo seu responsável máximo Professor Doutor Carlos Jorge Soares Fabião, titular do número de identificação civil 5193650 válido até 15/01/2029, o qual intervém nos termos do art.º 4 nº 3 do Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de abril (quadro normativo aplicável às instituições que se dedicam à investigação científica e desenvolvimento tecnológico),

O qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este protocolo visa estreitar as relações de cooperação e intercâmbio entre as partes signatárias, de modo que ambas possam beneficiar de ações de colaboração nos domínios da atividade a que se dedicam.

CLÁUSULA SEGUNDA

As ações de colaboração a desenvolver poderão incidir sobre todos os domínios julgados úteis e relevantes pelas partes, designadamente:

- a. No domínio da valorização e dinamização patrimonial e cultural;
- b. No desenvolvimento de projetos de investigação científica, educacional e sociocultural;
- Na prestação de serviços às comunidades;
- d. No potenciar do acesso a financiamentos de projetos;
- e. Na divulgação dos resultados científicos e técnicos alcançados;
- f. Na promoção de atividades de sensibilização e formação junto da comunidade educativa e associativa.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa em sintonia e em colaboração com o Município da Azambuja, implementarão projetos de investigação elou estudos centrados em áreas temáticas de interesse comum e previamente acordadas entre si, em prol do desenvolvimento local e académico.



CLÁSULA QUARTA

Os outorgantes comprometem-se a cooperar na implementação de atividades visando a melhoria da qualidade de vida das comunidades locais, através de projetos de âmbito cultural e social, executados conjuntamente.

CLÁUSULA QUINTA

Os outorgantes comprometem-se a promover, apoiar, organizar e realizar iniciativas que visem atividades de recolha, conservação e valorização do património cultural (material e imaterial) e do património arquivístico que documenta a memória e o presente histórico azambujense.

CLÁUSULA SEXTA

As ações e projetos a desenvolver no âmbito do presente protocolo, serão analisadas caso a caso e objeto de acordo prévio, no qual deverão ser expressas as formas de colaboração, bem como os propósitos que se pretendam atingir, a natureza da ação, duração, meios científicos, técnicos e financeiros envolvidos, público-alvo e previsão dos resultados a alcançar, através de celebração de adenda ao presente protocolo.

CLÁUSULA SÉTIMA

As realizações que obrigam as partes outorgantes poderão vir a ser também apoiadas pontualmente por outros colaboradores e/ou entidades, desde que o alargamento não ponha em causa o espírito que preside a este protocolo de colaboração, haja acordo entre os signatários e seja do comum interesse dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA

Os outorgantes comprometem-se a designar representantes para a constituição de grupos de trabalho que visam garantir a implementação e avaliação das atividades/ações e projetos acordados mutuamente no âmbito do presente protocolo de colaboração, bem como introduzir eventuais melhorias ou atualizações aquando da eventual renovação do protocolo.

CLÁUSULA NONA

Todas as ações desenvolvidas ao abrigo do presente protocolo de colaboração serão identificadas com os logotipos das respetivas entidades participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os casos omissos e necessários à boa execução do protocolo de colaboração, e nele não contemplados, assim como quaisquer aditamentos ou alterações, serão acordados entre os dois outorgantes e só serão válidos se realizados por escrito e assinados por ambas as partes, com expressa indicação da cláusula ou cláusulas aditadas, modificadas ou suprimidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente protocolo de colaboração produz efeitos a partir do momento da sua assinatura, com vigência pelo período de três anos, eventualmente renovável por igual período, podendo a qualquer momento e por mútuo acordo, ser revisto o presente clausulado ou dar-se por findo o presente protocolo de colaboração, mediante aviso prévio de sessenta dias através de comunicação por carta registada com aviso de receção, não podendo comprometer ações em curso.

O presente protocolo vai redigido em dois exemplares, com cinco páginas cada, rubricados e assinados pelos legais representantes dos outorgantes, destinando-se um exemplar a cada parte."

Uma vez posta a votação a Proposta N.º 6/VP/2022 foi aprovada por unanimidade.

5 – PROPOSTA N.º 5/VP/2022 – CONCURSO NACIONAL DE LEITURA 2021/2022 — REGULAMENTAÇÃO DA FASE INTERMUNICIPAL



O Sr. Vice-Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Considerando que:

- com a assinatura do contrato programa em 15 de março de 2003, entre a Câmara Municipal de Azambuja e o Ministério da Cultura através do então I.P.L.B – Instituto Português do Livros e das Bibliotecas – a Biblioteca de Azambuja passou a pertencer à Rede Nacional de Bibliotecas Públicas (RNBP);
- existem iniciativas de âmbito nacional cujo apoio é solicitado às bibliotecas pertencentes à RNBP através da, hoje, Direção Geral do Livro, Arquivos e Bibliotecas (DGLAB);
- uma dessas iniciativas é o Concurso Nacional de Leitura (CNL), promovido pelo Plano Nacional de Leitura e com o apoio da DGLAB;
- o regulamento da 15º edição do CNL 2021/2022 prevê três fases de apuramento dos alunos concorrentes: fase escolar/municipal, fase intermunicipal e fase nacional;
- foi rececionado, no dia 16 de novembro de 2021, um convite da DGLAB para que o Município de Azambuja acolhesse a fase Intermunicipal da Lezíria do Tejo;
- nos termos previstos no ponto 4 (Fase Intermunicipal) do citado Regulamento, a nomeação do júri e a regulamentação das provas é efetuada pela Biblioteca Municipal responsável pela organização desta fase, competindo ainda ao Município de Azambuja, enquanto organizador, a decisão quando à modalidade de realização das mesmas (presencial ou online).

Proponho, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021, de 28 de outubro, que a Câmara Municipal delibere aprovar as Normas da Fase Intermunicipal da Lezíria do Tejo da 15º edição do Concurso Nacional de Leitura 2021/2022, em anexo.

CONCURSO NACIONAL DE LEITURA

Normas da fase Intermunicipal do Concurso

Prólogo

O Plano Nacional de Leitura 2027 (PNL2027), em parceria com a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB), DGLAB), com a Rede de Bibliotecas Escolares (RBE) e Camões Instituto da Cooperação e da Língua (Camões, IP) promove, no ano letivo 2021/2022/ a 15ª edição do Concurso Nacional de Leitura (CNL). O Município de Azambuja é a entidade promotora deste concurso na Fase Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo. Assim a Rede de Bibliotecas do Município de Azambuja, a convite da Direção Geral do Livro, Arquivos e Bibliotecas, irá realizar, em regime misto - à distância no 30 de março e presencialmente no dia 4 de abril de 2022, a 2ª fase do Concurso Nacional de Leitura, num evento tipo concurso-espetáculo que pretende celebrar a leitura.

1. Objetivos

O objetivo principal do Concurso Nacional de Leitura é estimular o gosto e os hábitos de leitura e melhorar a compreensão leitora. O Plano Nacional de Leitura lança este desafio a todas as escolas a nível nacional anualmente.

2. Destinatários

De acordo com o regulamento do CNL, para a realização da prova intermunicipal os concorrentes serão repartidos em quatro categorias, a saber:

- 3 concorrentes, de cada município, aprovados na fase escolar/municipal do 1.º ciclo do ensino básico;
- 3 concorrentes, de cada município, aprovados na fase escolar/municipal do 2º ciclo do ensino básico;
- 3 concorrentes, de cada município, aprovados na fase escolar/municipal do 3º ciclo do ensino básico
- 3 concorrentes, de cada município, aprovados na fase escolar/municipal do ensino secundário.

Todos os concorrentes deverão apresentar, até ao dia da prova, um documento de identificação pessoal e declaração de cedência de direitos de imagem (para efeitos de registo fotográfico e filmagem), que será enviado previamente a todas as escolas.



3. A Prova

A Prova Intermunicipal é constituída por duas etapas: prova escrita, realizada em formato online e de forma síncrona, no dia 30 de março, a partir das 9H30 e a prova oral, realizada em formato presencial, no dia 4 de abril às 9H30. Os títulos das obras para o concurso da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo serão enviados para as escolas com alunos a concurso, e divulgados no site da DGLAB, atempadamente.

- 3.1 A prova escrita decorre de forma a apurar os concorrentes para a prova oral.
- Haverá provas distintas para as diferentes categorias;
- A realização da prova terá lugar em cada estabelecimento escolar, nas respetivas bibliotecas, com o apoio logístico dos professores bibliotecários do concelho ou na respetiva biblioteca municipal com o apoio dos bibliotecários. Caso a avaliação da situação pandémica assim o justifique ou em caso de isolamento comprovado, os alunos poderão realizar a prova a partir do domicílio. As provas decorrem na hora marcada e em formato síncrono.
- A prova é realizada online no programa Socrative.
- A prova consiste num conjunto de perguntas de escolha múltipla e/ou de verdadeiro ou falso que incidem sobre o conteúdo e temas das obras lidas.
- A duração máxima da prova é de 30 minutos.
- Serão selecionados para a Prova Oral os 5 concorrentes, de cada nível de ensino, com as classificações mais elevadas na prova escrita.
- Será publicada online uma lista dos concorrentes apurados para a prova oral da fase intermunicipal. A lista ficará disponível no site do município www.cm-azambuja.pt, no Facebook da rede de bibliotecas https://wwwfa-cebook.com/bibliotecasdeazambuja e no site da RIBLT https://riblt.pt/index.php/pt/.
- 3.2 A prova oral será composta por dois desafios: realização de uma prova de leitura expressiva em voz alta e de uma exposição oral de natureza argumentativa.

Leitura expressiva:

- Os concorrentes do primeiro ciclo serão os primeiros a realizar a prova, seguindo-se os do segundo ciclo, do terceiro ciclo e do ensino secundário.
- Os concorrentes deverão ler de forma expressiva o texto/excerto atribuído aleatoriamente no local, através da ferramenta WordWal.
- São critérios de avaliação desta prova: expressividade; dicção; fluência e postura corporal.
- Cada membro do júri pontuará de 0 a 5, as prestações de cada concorrente, de acordo com os critérios previamente definidos, resultando a classificação da média aritmética simples da classificação atribuída nos diferentes parâmetros.

Exposição oral de natureza argumentativa

- São critérios de avaliação desta prova: coerência na articulação das ideias e coesão do discurso; originalidade e qualidade dos argumentos; correção linguística; riqueza vocabular; adequação do discurso e postura corporal.
- Cada membro do júri pontuará de O a 5, as prestações de cada concorrente, de acordo com os critérios previamente definidos, resultando a classificação da média aritmética simples da classificação atribuída.

4. Obras

A Prova Intermunicipal será realizada com base nas seguintes obras.

1.º Ciclo Pê, o monstro da preguiça de Maria Teresa Maia Gor			
2.º Ciclo	Ciclo O peixe azul, de Margarida Fonseca Santos		
3.º Ciclo	O rapaz ao fundo da sala, de Onjali Q. Raúf		
Secundário	Flores, de Afonso Cruz		



5. Local e data

As provas escritas decorrerão online no dia 30 de março de 2022, pelas 9H30, por meio do programa Socrative. A prova oral terá lugar no dia 4 de abril de 2022, em formato presencial com início às 9H30, no auditório do Páteo do Valverde em Azambuja.

6. Júri

O Júri da prova de palco integrará três membros:

Américo Brás Carlos - Autor

Manuela Duarte - Autora

João Rocha - Representante da Rede Intermunicipal de Bibliotecas da Lezíria do Tejo

O Júri é soberano, não sendo possível, em circunstância alguma, recorrer das suas decisões.

São competências do Júri:

- a) Coordenar o processo de classificação das provas em formulário ou ficheiro próprio;
- b) Deliberar procedimentos em caso de empate;
- c) Deliberar sobre as classificações finais,
- d) Comunicar os resultados finais.

7. Concorrentes apurados

Os 2 concorrentes, de cada nível de ensino, mais pontuados na prova oral representarão a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo na Fase Nacional do CNL.

Será publicada online uma lista dos concorrentes apurados para a fase final do CNL. A lista ficará disponível no site do município www.cm-azambu@pt, no Facebook da rededebibliotecas https://www.facebook.com/bibliotecas https://riblt.pt/index.php/pt/.

8. Prémios e certificados

Aos concorrentes classificados no 1º, 2º e 3º lugares serão atribuídos diplomas e prémios a definir pela organização. Serão ainda atribuídos diplomas de participação a todos os participantes e respetivas escolas.

9. Condicionantes pandémicas

No caso de a situação pandémica não permitir a realização da prova oral em formato presencial, esta decorrerá online de forma síncrona.

Caso algum aluno esteja em isolamento no dia da prova será possível o mesmo concorrer online, desde que tenha acesso à Internet no seu domicílio.

IO. Disposições Finais

Quaisquer matérias omissas no presente documento serão resolvidas pelos membros do júri."

Uma vez posta a votação a Proposta N.º 5/VP/2022 foi aprovada por unanimidade.

6 – PROPOSTA N.º 4/VP/2022 – ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE LIVROS

O Sr. Vice-Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Considerando:

que o Município de Azambuja tem como corolário promover as bibliotecas municipais, visando a cooperação
e a rentabilização de meios, promover ações de animação da leitura e apoiar/cooperar em projetos de leitura apresentados pelas equipas das bibliotecas municipais tendo em vista o desenvolvimento dos hábitos
de leitura e competências literacias;



- que existe um constante apelo à população e às várias instituições locais e nacionais, para que sejam doados livros e material didático às bibliotecas municipais, uma vez que, devido às restrições orçamentais, se torna impossível responder a todas as solicitações de aquisição de livros e tendo sempre presente a importância das bibliotecas como " força viva para a educação, a cultura e a informação, e como agente essencial para a promoção da paz e do bem-estar espiritual nas mentes dos homens e mulheres "(in Manifesto da Unesco);
- que a sociedade civil respondeu ao apelo do Município, e doou 925 exemplares de livros, conforme lista em anexo, para enriquecer o espólio da Rede Bibliotecas Municipais de Azambuja.
- é competência própria da Câmara Municipal de Azambuja aceitar doações, no interesse para o Município, nos termos e para os efeitos da alínea j) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aceitar a doação de livros, conforme lista em anexo, para que venham a incorporar o espólio da Rede de Bibliotecas Municipais de Azambuja, de modo a serem colocados à disposição de toda a população.

		b	DOAÇÕES Azambuja 2020-2021		
Data Mês Quantidade		Quantidade	Tipo de suporte	Entidade/Pessoa que ofereceu	
16/12/2020	dezembro	1	livro "Tanoaria e Vasilhame"	Paulo Alexandre Gonçalves	
17/12/2020	dezembro	1	livro	Helder Oliveira	
04/01/2020	janeiro	2	revistas	Paulo Alexandre Espírito Santo Gonçalves	
28/10/2020	outubro	30	livros (coleção)	Maria Cufas	
11/11/2020	novembro	20	livros	Adriana Filipa Melo Claro	
20/12/2020	dezembro	25	livros	Daniel Vieira	
07/01/2021	janeiro	1	livro "Manifesto da Arte reflexiva"	António Tavares Proença	
11/01/2021	janeiro	2	Livro " A migração das alforrecas" e "O gato que chora como pessoa" Gulbekian - Maria Helena Diretora Ac		
sem dado	janeiro	2	Livro "T-ser" e Sol(o)	A. M Guerreiro	
18/02/2021	fevereiro	28	enciclopédias Kathleen Figueiredo		
23/02/2021	março	1	"O sonho da reciclagem"	Rita Sofia Ferreira	
04/03/2021	março	20	livros	Quitéria Almeida Cervini	
04/03/2021	março	5	livros	Carla Marina Sousa	
17/03/2021	março	10	livros	Margarida Rei Varino Loureiro Alves	
19/03/2021	março	10	livros	José António da Silva	
30/03/2021	março	1	livro "Menina, mulher, mãe" de Tânia Correia	Maria João Rodrigues da Silva	
31/03/2021	março	10	livros	Paula Teresa Gomes Rodrigues	
07/04/2021	abril	7	livros	CIG (comissão para a cidadania e a igualdade de gé- nero)	
30/04/2021	abril	40	Livros, enciclopédias, geografia Rita Isabel Santos Palma		
06/05/2021	maio	2	livros	Maria Helena Fernandes Coelho Gonçalves (leitora 02425)	
18/05/2021	Maio	1	Livro da 14ª ed. "Sophia"	Município de Loulé	
20/05/2021	Maio	10	livros infantis e juvenis	Carla Maria Dias Ferreira	
	Maio	7	publicações do município	Município de Silves	
21/06/2021	Junho	1	A Benedita e o mundo rural	João Luís Pereira Maurício	
25/06/2021	Junho	2	Colher para semear	25 anos de GDA - 10 de Fundação	
28/06/2021	Junho	4	livros Maria da Piedade Batista Adrião		
31/08/2021	Agosto	10	<u>vários títulos</u> Palmira da Conceição Garanhel M. Arenq		
31/08/2021	Agosto	1	Um homem parado na esquina do mundo - prémio literário Fernando Esteves Pinto/ C.M. V. F. Xira		
12/10/2021	Outubro	1	Entre o tempo e a entropia	Armando Sales Macatrão	
22/11/2021	Novembro	1	2	Acácio Manuel Raposo Amaral	
24/11/2021	Novembro	1	Manual de boas práticas para a realização de even- tos em espaço público	Bussola - Outdoor Arts Portugal	



nov/21	Novembro	2	O Castelo e as muralhas de Guimarães João Paulo S. R. Teixeira			
09/12/2020	dezembro	81	livros	Batistas Reciclagem de Sucatas, S.A		
05/02/2021		340	Proposta para câmara			

			Doações (Alcoentre)	
Data	Mês	Quantidade	Tipo de suporte	Entidade/Pessoa que ofereceu
	Agosto	147	Livros	Anónimo
	Março	64	Livros	Maria Adelaide Dias Gordo
22/10/2021	Outubro	1	Livros	Jorge M. Colaço

Doações 2021				
Biblioteca Grandella - Aveiras de Cima				
Data	Quanti- dade	Tipo de suporte	Entidade/Pessoa que ofereceu	
14/04/2021	22	Livros	Ana Cristina Filipe	
08/04/2021	10	Livros	Susana Clemente Piteira	
19/04/2021	99	Livros	Ana Luísa Filipe	
04/05/2021	15	Livros	Dina Teresa Duarte Martins	
25/05/2021	38	Livros	Maria Celeste Reis Marcacha	
13/07/2021	109	Livros	Alexandra Silva	
12/07/2021	21	Livros	Cruz Vermelha Av. Cima	
	33	Livros	Maria do Rosário Frazão Isidro	
29/09/2021	26	Livros	Helena Isabel Henriques Silva	

Uma vez posta a votação a Proposta N.º 4/VP/2022 foi aprovada por unanimidade.

7 – PROPOSTA N.º 3/V/2022 – PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FIXAÇÃO DE MÉDICOS DE FAMILIA NO CONCELHO DE AZAMUJA

A Sra. Vereadora apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Considerando que:

- a saúde é um valor individual, determinante da qualidade de vida de cada um, afirmando-se como uma condição essencial à felicidade, sendo simultaneamente um valor coletivo, influenciador do desenvolvimento social sustentado;
- devem ser criados todos os mecanismos de incentivos à melhoria dos cuidados de saúde no concelho, sobretudo na área da medicina familiar e da fixação de médicos de família, área fundamental no tratamento, mas sobretudo da vigilância, rastreio e prevenção nas diversas valências: saúde materno-infantil, planeamento familiar, diabetes, hipertensão e doenças oncológicas;
- no concelho de Azambuja tem-se assistido, de forma acentuada, à escassez de médicos de família por correlação com o número de habitantes, quer derivada da evasão de profissionais, quer derivada da não-opção por este concelho para o exercício da profissão;
- nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde, constituindo competências das Câmaras Municipais, neste âmbito, nomeadamente o apoio a atividades que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central, conforme disposto, respetivamente, nas alíneas u) e r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma legal;
- foi aprovada por unanimidade, na reunião de Câmara de 21 de junho de 2021 (Proposta n.º 31/V-SV/2021), a abertura do procedimento administrativo tendente à elaboração do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos de Família no Concelho de Azambuja, bem como a respetiva publicitação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;



- decorrido o prazo para a constituição como interessados e apresentação de contributos para a elaboração do referido regulamento, sem que tenha existido qualquer participação procedimental, procedeu-se à elaboração do projeto do referido Regulamento o qual se anexa;
- compete à Câmara Municipal de Azambuja, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar os projetos de regulamentos e submeter os mesmos a consulta pública
- o projeto do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos de Família no Concelho de Azambuja será submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, sendo, para o efeito, publicado o competente aviso na 2.º série do Diário da República, e publicitado na Internet (no sítio institucional do Município de Azambuja), na Unidade de Atendimento ao Público e nas Juntas de Freguesia do Concelho, com a visibilidade adequada à sua compreensão:
- os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal, órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento.

Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o PROJETO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FIXAÇÃO DE MÉDICOS DE FAMÍLIA NO CONCELHO DE AZAMBUJA que se anexa.

PROJETO

Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos de Família no Concelho de Azambuja

Nota justificativa

Considerando que a Saúde é um valor individual, determinante da qualidade de vida de cada um, afirmando -se como uma condição essencial à felicidade, sendo simultaneamente um valor coletivo, influenciador do desenvolvimento social sustentado: pessoas saudáveis fazem comunidades saudáveis;

Considerando que devem ser criados todos os mecanismos de incentivos à melhoria dos cuidados de saúde no concelho, sobretudo na área da medicina familiar e da fixação de Médicos de Família, área fundamental no tratamento, mas sobretudo da vigilância, rastreio e prevenção nas diversas valências: saúde materno-infantil, planeamento familiar, diabetes, hipertensão e doenças oncológicas;

Considerando que o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da Saúde, nos termos previstos no artigo 2.º, bem como, no n.º 1 e na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constituindo competências das Câmaras Municipais, neste âmbito, nomeadamente o apoio a atividades que contribuam para a promoção da Saúde e prevenção de doenças, bem como no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central, conforme disposto, respetivamente, nas alíneas u) e r) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, sem prejuízo, ainda, da competência da Câmara Municipal relativamente à elaboração e correspondente submissão à aprovação da Assembleia Municipal dos projetos de regulamentos externos, atento o disposto na alínea k) do n.º 1 do mesmo artigo 33.º;

Considerando, ainda que, no que toca à ponderação de custos e benefícios das medidas projetadas, exigida pelo artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que os benefícios decorrentes da execução do presente regulamento são claramente superiores aos custos associados, estando em causa a promoção e salvaguarda dos interesses da população.

Artigo 1.º Âmbito e objeto de aplicação

O presente Regulamento define as regras de atribuição de incentivos, designadamente de âmbito pecuniário, à fixação de médicos de medicina geral e familiar, que concorram ao preenchimento de vagas nas Unidades de Saúde do Concelho de Azambuja, pelo Município de Azambuja.



Artigo 2.º Competência

As competências previstas no presente Regulamento serão exercidas pela Câmara Municipal de Azambuja, delegáveis no seu Presidente, com faculdade de subdelegação de competências no Vereador com o pelouro da Saúde.

Artigo 3.º Condições de acesso

Podem candidatar-se os médicos de medicina geral e familiar que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Manutenção de vínculo laboral por contrato de trabalho em funções públicas, para o exercício de funções como Médico de Família, por um período mínimo de três anos;
- b) Cumprir um horário de trabalho a tempo inteiro.

Artigo 4.º

Duração do apoio

- 1 O apoio pecuniário é atribuído ao médico de medicina geral e familiar pelo prazo de três anos, com possibilidade de prorrogação, por períodos de um ano, até ao limite de cinco anos.
- 2 O apoio a conceder nos termos do presente Regulamento possui um caráter transitório, podendo ser alterado ou cessado, se o candidato deixar de reunir as condições previstas no artigo 3.º.

Artigo 5.º

Instrução da candidatura e documentação

Sem prejuízo do estabelecido nos n.ºs 2 a 5 do artigo 7.º do presente Regulamento, o processo de candidatura para a atribuição de incentivo municipal à fixação dos médicos de medicina geral e familiar deverá ser instruído, obrigatoriamente, sob pena de exclusão do candidato, com os seguintes documentos:

- a) Formulário de candidatura constante no Anexo I ao presente regulamento, disponível no sítio institucional do Município em www.cm-azambuja.pt e nas Unidades de Atendimento ao Público/Espaço do Cidadão de Azambuja, Aveiras de Cima e Manique do Intendente, devidamente preenchido e assinado, nas partes respetivas, pelo candidato;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, da veracidade dos elementos constantes da candidatura, constante no Anexo II ao presente regulamento, devidamente assinado pelo candidato;
- c) Fotocópia do contrato de trabalho ou declaração emitida pelo Agrupamento de Centros de Saúde do Aces do Estuário do Tejo, a comprovar o vínculo com o candidato e as respetivas condições de trabalho;
- d) Elementos relativos à conta bancária do candidato para a qual deverá ser transferido o apoio financeiro (IBAN), no caso de admissão.
- e) Declaração da Autoridade Tributária onde constem os bens imóveis.

Artigo 6.º

Prazos e local de apresentação das candidaturas

- 1 As candidaturas serão dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, ou ao Vereador com competências delegadas, obrigatoriamente acompanhadas da documentação e dos elementos constantes do artigo 5.º do presente Regulamento e decorrem ao longo de cada ano civil, sujeitas à disponibilidade orçamental.
- 2 As candidaturas são entregues de forma presencial nas Unidades de Atendimento Público do Município/Espaço do Cidadão ou através de mensagem de correio eletrónico para o endereço <u>regulamento.mgf@cm-azambuja.pt</u>.



- 3 Uma vez rececionada a candidatura, e após análise dos serviços municipais competentes, nos termos do artigo 7º, a Câmara Municipal de Azambuja decidirá e comunicará, por escrito, ao candidato, a decisão tomada, no prazo máximo de 45 dias seguidos, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do presente Regulamento.
- 4 Em caso de admissão, o incentivo pecuniário começará a ser pago no mês seguinte, após a decisão proferida, sem efeitos retroativos.

Artigo 7.º

Análise das candidaturas e confirmação dos elementos

- 1 As candidaturas serão analisadas por uma Comissão de Análise composta por 2 elementos da Divisão de Intervenção Socioeducativa Saúde e 1 elemento da Divisão Jurídica e Administrativa Gabinete Jurídico, que reportam diretamente ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador em que se encontre delegado o Pelouro da Saúde.
- 2 Nas situações em que a candidatura seja entregue sem estarem reunidos todos os documentos e elementos elencados no artigo 5.º do presente Regulamento, o candidato é notificado, pela Comissão de Análise, para juntar a documentação e os elementos em falta, no prazo improrrogável de 10 dias úteis, sem os quais o candidato será excluído.
- 3 Sempre que surjam dúvidas na análise de quaisquer informações prestadas na candidatura, a Comissão de Análise solicita, por escrito, ao candidato, os devidos esclarecimentos, a prestar no prazo improrrogável de 10 dias úteis, sem os quais o candidato será excluído.
- 4 Em caso de dúvida relativamente à autenticidade dos documentos e elementos constantes do processo de candidatura, designadamente dos elementos do formulário apresentado, serão realizadas as diligências necessárias para averiguar da sua veracidade, podendo o Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, com faculdade de delegação no Vereador com o pelouro da Saúde, solicitar a confirmação dos referidos documentos e elementos às entidades ou serviços competentes.
- 5 A Câmara Municipal de Azambuja, representada pelo seu Presidente, com faculdade de subdelegação no Vereador com o pelouro da Saúde, reserva -se o direito de efetuar diligências, durante o período de concessão do incentivo, a fim de verificar a manutenção da elegibilidade que levaram à atribuição do referido incentivo, conforme o disposto no artigo 3.º do presente Regulamento.

Artigo 8.º

Apoio e benefícios

- 1 Sempre que se mantenham os pressupostos que levaram à sua atribuição, o incentivo pecuniário a conceder, mensalmente, por médico de medicina geral e familiar, será de 400€ (quatrocentos euros), para comparticipar a aquisição ou arrendamento de habitação, pelo período definido no n.º 1 do artigo 4.º do presente Regulamento.
- 2 Os médicos poderão usufruir ainda dos seguintes benefícios:
- a) Isenção no pagamento de taxa relativas a licenças de construção, beneficiação e ampliação de casa para habitação própria e permanente, incluindo anexos e garagens.
- b) Isenção da tarifa de disponibilidade (fixa) e da tarifa variável de gestão de resíduos urbanos em habitação própria ou arrendada, permanente;
- c) Acesso gratuito às piscinas municipais, extensivo aos restantes membros do seu agregado familiar;
- d) Acesso gratuito aos espetáculos culturais, promovidos pelo Município, condicionado a reserva mediante a apresentação do cartão de identificação;
- e) Disponibilização de viatura para o exercício das suas funções (inclui seguro e manutenção).
- 3 A Comissão de Análise articula com os serviços municipais competentes, para efeitos de instrução dos benefícios previstos no número anterior.



Alteração das circunstâncias

Qualquer alteração relativa à situação contratual do médico e ao incentivo deverá ser comunicada, por este, à Câmara Municipal de Azambuja, por escrito, no prazo máximo de 10 dias úteis após a sua ocorrência.

Artigo 10.º Decisão

- 1 Compete a Câmara Municipal deliberar sobre as candidaturas apresentadas.
- 2 Os candidatos serão notificados da decisão através de correio eletrónico com autorização expressa do candidato para o efeito ou por ofício registado com aviso de receção remetido para a morada constante no processo de candidatura.
- 3 A competência decisória prevista no presente artigo, pode ser delegada no Presidente da Câmara com faculdade de subdelegação no Vereador com o pelouro da Saúde, nos termos do artigo 2.º do presente Regulamento.
- 4 A concessão dos incentivos previstos no presente regulamento está condicionada ao valor anualmente previsto em orçamento para este efeito.

Artigo 11.º

Forma de pagamento

Após o deferimento do pedido de concessão dos incentivos, o incentivo pecuniário será pago mensalmente, por transferência bancária, para a conta do respetivo candidato, indicada por este.

Artigo 12.º Obrigações

- 1 Com o deferimento do pedido de concessão dos apoios e incentivos, que se efetiva com o recebimento da primeira mensalidade, os médicos assumem a obrigação de prestar serviço nas Unidades de Saúde do Concelho de Azambuja, em horário de trabalho a tempo inteiro.
- 2 Os beneficiários do apoio ficam obrigados a restituir todo o apoio concedido pelo Município de Azambuja, nos valores correspondentes, quando não cumpram as condições definidas no artigo 3.º do presente Regulamento, por facto que lhes seja imputável.

Artigo 13.º Cessação dos incentivos

- 1 O direito ao apoio cessa quando:
- a) Se deixe de verificar alguma das condições previstas no artigo 3.º do presente Regulamento;
- b) Se verifique que o beneficiário do apoio prestou falsas declarações na instrução da sua candidatura, sem prejuízo da responsabilidade criminal a que haja lugar;
- c) Ocorra qualquer outra violação do Regulamento que, pela sua gravidade, justifique a cessação;
- d) Términus do prazo previsto no n.º 2 do artigo 4.º do presente Regulamento.
- 2 A cessação do apoio implica:
- a) No que refere à alínea a) do número anterior, a cessação imediata do apoio por parte da Câmara Municipal, até regularização da situação, que não poderá ultrapassar 30 dias seguidos, sendo que o reinício do pagamento não tem efeitos retroativos, nem altera o período inicialmente atribuído;
- b) Na ocorrência mencionada na alínea b) do número anterior, a cessação imediata do pagamento, inibindo o candidato de requerer novo apoio no prazo de 3 meses, ficando sujeito a nova avaliação.
- 3- No caso de falsas declarações, o beneficiário incorrerá, ainda, em responsabilidade criminal.

Artigo 14.º Acumulação de subsídios



O montante do apoio pecuniário de incentivo à fixação de médicos de medicina geral e familiar concedido pelo Município de Azambuja é cumulável com outros programas de apoio para os mesmos fins, nomeadamente os previstos pela administração central.

Artigo 15.º

Fiscalização

A fiscalização do disposto no presente Regulamento compete à Divisão de Intervenção Socioeducativa – Saúde.

Artigo 16.º

Omissões

Todas as lacunas, dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidas por decisão da Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Confidencialidade

Todos os dados constantes dos processos individuais dos candidatos e beneficiários são confidenciais, sendo a sua utilização limitada aos fins a que os mesmos se destinam.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República."

Uma vez posta a votação a Proposta N.º 3/VP/2022 foi aprovada por unanimidade.

8 – PROPOSTA N.º 1/V-MO/2022 – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL – ESCOLA PRIMÁRIA DE ARRIFANA.

A proposta foi retirada.

9 – PROPOSTA N.º 5/CH/2022 – INÍCIO DE PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO DE INTE-RESSE PÚBLICO MUNICIPAL

A Sra. Vereadora Inês Louro apresentou a proposta que a seguir se descreve:

"Considerando que a última alteração do regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor para o Concelho de Azambuja dita do ano de 1997.

Considerando que o mesmo se encontra em processo de revisão para se adaptar às novas realidades e necessidades.

Considerando que o regulamento do PDM contem uma norma generalista que permite a utilização de declaração de interesse público municipal para a autorização de algumas operações urbanísticas que sem a utilização do mesmo mecanismo perfeitamente legal, mas não objetiva quanto aos critérios.

Uma vez que este mecanismo é frequentemente utilizado pelos interessados e aprovado pelo executivo camarário e, posteriormente, em assembleia municipal.

Pretende-se que este conceito de Interesse Público Municipal seja concretizado por um regulamento que o torne mais objetivo, com regras iguais para todos os interessados que do mesmo façam uso para fazer aprovar os seus projetos, deixando de tal declaração ficar apenas na decisão política, mas sim concretizado em critérios / regras objetivos que deverão ser pré-definidos para posterior avaliação e decisão política.

Proponho que a Câmara delibere:

- a) Aprovar a abertura de procedimento para a elaboração de Regulamento de Interesse Público Municipal;
- Que a iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituírem-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data daquela

- publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento;
- c) Que a apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento seja formulada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de 15 (quinze) dias decorridos os 10 (dez) dias da alínea b)."

Uma vez posta a votação a Proposta N.º 5/CH/2022 foi aprovada com 3 votos a favor (PSD e Chega), 3 abstenções (PS) e 1 contra (CDU).

10 – PROPOSTA N.º 6/CH/2022 – INCENTIVO À FIXAÇÃO DE MÉDICOS DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DE AZAMBUJA

A proposta foi retirada.

11 - INFORMAÇÕES

11.1 - Departamento Administrativo e Financeiro - Divisão Financeira

11.1.1 - Contabilidade:

- Resumo da Execução Orçamental Período 1 janeiro a 7 de fevereiro de 2022
- Mapa de Fundos Disponíveis
- INF. 2 /P/2022 Modificação ao Orçamento
- INF. 3 /P/2022 Contas semestrais 2021

A Câmara tomou conhecimento

11.1.2 - Aprovisionamento - Período de 25/1/2022 a 7/2/2022

- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Proposta nº 5-A/P/2021.
- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso Compromissos Plurianuais, Proposta 31-A/P/2021

A Câmara tomou conhecimento.

11.2 - Divisão de Planeamento Urbanístico - Despachos do mês de janeiro

A Câmara tomou conhecimento.

Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja, 18 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja

Silvino José da Silva Lúcio